



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CURSO PRESENCIAL DE CURTA DURAÇÃO

CONTRATANTE: Submetido via formulário de matrícula fixado via site.

CONTRATADO: CUSTOMIZE PORTUGAL, INDÚSTRIA MÉDICA E COMÉRCIO DE DISPOSITIVOS PERSONALIZADOS, UNIPESSOAL, LDA, CPIMC-EUROPEAN FACE INSTITUTE , com o nº único de pessoa colectiva e de registo na competente Conservatória do Registo Comercial nº 514509120, com sede à Rua Cabo Espichel, 570 2º 4455-428, Perafita, Porto, P/T , no qual no Brasil é representado pela Empresa **ICON HEALTH INTERNATIONAL INSTITUTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 42.194.479/0001-94 situada à Avenida Paulista, 726, Andar 13 Conj 1303 Cx post 302, Bela Vista 01310-910

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A CONTRATADA oferecerá ao CONTRATANTE o Curso de Lifting Nasal, com a duração de 16 horas, com uma possibilidade de início em 13 de Janeiro/2023 e finalização em 14 de Janeiro/2023, a ser realizado na cidade de São Paulo, Brasil, conforme programação divulgada previamente em nossas redes sociais.

Parágrafo Único O curso escolhido pelo (a) CONTRATANTE mencionado nesta Cláusula será designado, doravante, simplesmente “curso”.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação pelos serviços educacionais prestados, o (a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) onde futuramente poderá haver concessão de desconto promocional interferindo assim, no valor final do curso contratado.

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídos:



- a) Matrícula;
- b) Certificado;
- c) Aulas;

Parágrafo Segundo – O valor especificado no *caput* desta cláusula e os serviços previstos no parágrafo primeiro contemplam tão somente os dias de curso, não sendo a contratada responsável por quaisquer despesas fora das datas de realização de curso ou despesas com acompanhantes, ingressos, seguros, despesas com hospitais, médicos, lanches, taxas e serviços de locomoção, transporte e outros assemelhados, decorrentes de visitas, passeios, realização de pesquisas e outras atividades extraclasse; cópias reprográficas e serviços de impressão, encadernação e similares, bem como outros produtos ou serviços, opcionais ou de uso facultativo, colocados à disposição do (a) CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A ausência do CONTRATANTE às atividades presenciais, bem como a falta do cumprimento, pelo mesmo, das demais obrigações acadêmicas de sua responsabilidade, não o (a) exime do pagamento do preço do curso, que se vencerem durante esse período.

Parágrafo Quarto – A matrícula, ato que estabelece o vínculo entre as partes, dar-se-á com o preenchimento do Formulário de Matrícula fixado em nosso site e o pagamento do valor integral do curso ou se parcelado for.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir a programação, ressalvando-se que a orientação técnica sobre a prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, especialmente em relação à fixação de carga horária, a grade curricular, a indicação de professores, a modalidade de ensino e a orientação didático-pedagógica, razão pela qual, poderá a CONTRATADA a qualquer tempo proceder alterações nas atividades aqui mencionadas, procedendo com a



prévia comunicação ao CONTRATANTE, por meio de qualquer meio de divulgação.

- b) Fornecer instalações adequadas e professores com conhecimento técnico relacionado ao curso;
- c) Apresentar nos dias e horários previamente agendados as aulas com o professor titular ou, em caso de força maior, apresentar outro professor com conhecimento comprovado na área;
- d) Coordenar administrativamente e academicamente o curso, zelando pela sua qualidade e pelo cumprimento do conteúdo programático;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O (A) CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Ressarcir os danos de natureza material causados à CONTRATADA, por dolo ou culpa do (a) CONTRATANTE, bem como aqueles de natureza material ou moral causados, nas dependências da CONTRATADA, contra professor, funcionário, aluno ou qualquer outra pessoa física, bem como às instalações e equipamentos;
- b) Não gravar as aulas e nem reproduzir ou disponibilizar aulas que eventualmente tenham sido gravadas sem autorização da CONTRATADA, **sob pena de responder pela violação de direitos autorais, sem prejuízo de outras sanções relacionadas ao ilícito;**
- d) Assistir às aulas com urbanidade e respeito aos demais colegas e professores;

DA RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante pedido formal à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Enquanto não apresentado o pedido formal de cancelamento, o CONTRATANTE continuará obrigado aos pagamentos pelas



aulas ministradas, sem exceção, não ocorrendo, por parte da CONTRATADA, reembolsos de valores retroativos anteriores.

DA CONCESSÃO DO USO DA IMAGEM

1. O CONTRATANTE autoriza expressamente a utilização de suas imagens pela CPIMC (EUROPEAN FACE INSTITUTE) para os fins do presente contrato.

2. A CPIMC (EUROPEAN FACE INSTITUTE) poderá:

2.1 Utilizar e veicular fotografias e vídeos do contratante em mídias impressas ou digitais, para os fins de publicidade institucional.

2.2 Utilizar e veicular as fotografias e vídeos acima referidos no site da CPIMC (EUROPEAN FACE INSTITUTE) na Internet, nas redes Intranet e Extranet do Formando;

2.3 Utilizar as fotografias em veículos próprios da CPIMC (EUROPEAN FACE INSTITUTE), tais como jornais, manuais de treinamento de funcionários, boletins, catálogos e quaisquer outros materiais a serem distribuídos entre seus empregados ou parceiros.

2.4 Os materiais publicitários supra referidos serão produzidos para utilização pela CPIMC (EUROPEAN FACE INSTITUTE) , sem prazo de duração.

2.5 O contratante que não concordar com veiculação de sua imagem pela CPIMC (EUROPEAN FACE INSTITUTE) deverá se manifestar por escrito no prazo de 10 dias a contar da assinatura deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Se qualquer das partes deixar de fazer valer, a qualquer tempo, quaisquer disposições do presente Contrato ou deixar de exigir, a qualquer tempo, o cumprimento pela outra de quaisquer disposições aqui contidas, tal ato não será interpretado, em hipótese alguma, como uma renúncia a essas disposições, nem afetará a validade do presente Contrato ou

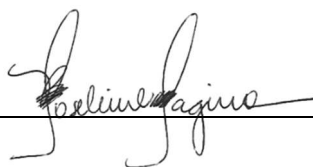


qualquer parte do mesmo ou, ainda, o direito de qualquer das partes de fazer valer posteriormente toda e qualquer disposição do presente Contrato, nos termos aqui previstos.

Parágrafo segundo: Qualquer notificação entre as partes será feita por escrito e enviada via email matriculas@europeanfaceinstitute.com

Parágrafo terceiro: As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial.

Sem prejuízo de eventual foro privilegiado pela legislação, fica eleito o foro da cidade de São Paulo SP ou Porto, PT para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos do presente Contrato.



ICON HEALTH INTERNATIONAL INSTITUTE LTDA